



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AMBIENTE E PESCAS
INSTITUTO DO ALGODÃO E OLEAGINOSAS DE MOÇAMBIQUE**

PROCEDIMENTOS PARA REGISTO ONLINE DE COMERCIANTES DE OLEAGINOSAS

1. Consulta dos Termos de referencia na pagina web do IAOM,IP no site:
<https://iaom.gov.mz/>
2. Aquisição de caderno de encargo no IAOM,IP Sede ou através da Plataforma de Registo de Operadores e Homologação de Contratos do IAOM,IP
 - i. mediante a apresentação do comprovativo de depósito não reembolsável no valor de 1.500,00 MT na conta nº 1020054571016, Standard Bank, titulada pelo Instituto do Algodão de Moçambique,
3. Efectuar o cadastro online na plataforma através do seguinte link:
<https://iaomcertificados.gov.mz>
4. Fazer a submissão de toda a documentação solicitada na Plataforma:
 - i. formulário preenchido;
 - ii. Comprovativo do pagamento da taxa da categoria pretendia (vide tabela em anexo)
 - iii. fotocópia do alvará da actividade comercial ou licença de exportador emitida pela entidade competente;
 - iv. cópia de BI/Passaporte/DIRE do responsável pela empresa;
 - v. cartão de Exportador (para categoria de Exportador de Oleaginosas)
 - vi. cópia de NUIT,
 - vii. comprovativo da capacidade financeira e logística;
 - viii. Plano indicativo de comercialização, por cada Posto Administrativo que pretende realizar a comercialização
 - ix. documento que comprove a intenção de compra de oleaginosas com um operador de oleaginosas, se aplicável.
 - x. documento que comprove a intenção ou promessa de venda ou outra finalidade da oleaginosas.

Número de conta: MZN 1020054571024 STANTADRD BANK
TITULAR: INSTITUTO ALG.MOC-BANCO MUNDIAL-OI
NIB:000301020005457102442
IBAN: MZ59000301020005457102442
SWIFT: SBICMZMX

Anexo: Taxas de Registo de Operadores (6,688.00Mt Salário Mínimo na Agricultura)

Categoria	Área	Nrº de Salários Mínimos	Valor a pagar
Produtor Não Concessionado	Inferior á 10 hectares	-	Isento
Produtor Não Concessionado Emergente	Superior à 10 ha até 100 hectares	-	Isento
Produtor de Grande Escala	Superior a 100 até 500 hectares	3 Salários mínimos	20,064.00Mt
	Superior a 500 até 1000 hectares	5 Salários mínimos	33,440.000Mt
	Superior a 1000 até 2000 hectares	10 Salários mínimos	66,880,000Mt
	Superior a 2000 até 4000 hectares	15 Salários mínimos	100,320.00MT
	Superior a 4000 até 6000 hectares	20 Salários mínimos	133,760.00Mt
	Superior 6000 hectares	25 Salários mínimos	167,200.00Mt
Operador de Fomento	Em função da dimensão da concessão	30 Salários mínimos	Ate 200,640.00Mt
Comerciante Local	Comerciante autorizado a efectuar a comercialização no distrito onde possui o domicílio (exepcto nas áreas concessionadas)	5 Salários mínimos	33,440.00Mt
Comerciante Local	Comerciante autorizado a efectuar a comercialização em qualquer distrito do País (excepto nas áreas concessionadas)	20 Salários mínimos	133,760.00Mt
Comerciante Exportador	-	20 Salários mínimos	133,760.00Mt
Importador de Oleaginosas	-	5 Salários mínimos	33,440.00Mt
Taxa de desenvolvimento de Oleaginosas	-	-	2.5% da quantidade de exportação de grão de Oleaginosas
Taxa de importação de grãos de Oleaginosas	-	-	3% do Valor da factura